



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 83, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28)
3569 1144, Cep. 29.540-000*

LEI PMI Nº. 584/6

**ALTERA O INCISO VII,
LETRA A, DO ART. 4º, DA LEI
264/1997.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama (ES), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso VII, letra a, do art. 4º, da Lei 264/1997 , que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

a) função de docência: regência de classe; coordenador de informática e orientador de informática;

b)

Parágrafo Único – Para as atividades destas funções serão utilizados professores MaPB, com titulação em pós-graduação específica em informática educativa.

VIII -”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 83, centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28)
3569 1144, Cep. 29.540-000*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama (ES), 10 de novembro de 2006.

PAULO LEMOS

Prefeito Municipal